

gem, em reciprocidade do que o Governo de Sua Magestade, authorisado pelo artigo 2.º da Carta de Lei de 25 de Junho de 1819, mandára praticar nos portos de Portugal a respeito da Bandeira dos mesmos Estados, a contar daquelle dia em diante; assim tenho a honra de o participar a V. Ex.ª para os fins convenientes.

Deus guarde a V. Ex.ª Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, em 27 de Setembro de 1853. = Ill.º e Ex.º Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar. = *Visconde d'Athoquia.*

No Diario do Governo de 28 de Setembro, N.º 228.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUEBRA.

Repartição Militar = 2.ª Secção.

HAVENDO representado o Director do Collegio Militar, que muitos dos alumnos se apresentavam desprovidos dos livros necessarios a seus estudos, que estão marcados nos programmas dos respectivos annos, e dos quaes, segundo a Lei, devem ser fornecidos pelas suas familias, chegando mesmo a não possuirem os essenciaes para o anno que frequentam, o que, além de prejudicial ao seu adiantamento, por isso que ficam sem meios de aprender suas lições, se torna oneroso para o Estado, que inutilmente fará despeza com individuos que, por esta falta, ou não concluem o curso, ou empregam nelle mais annos do que os marcados; e convindo acabar esta prática, tão nociva á instrucção do collegio: Ha por bem Sua Magestade a RAINHA authorisar, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, o respectivo Director a fazer examinar no acto da entrada do Collegio, assim dos novos admittidos, como dos que recolherem de ferias, se vão munidos dos competentes livros, e bem assim a negar a entrada ou conservação no estabelecimento áquelles que não se apresentarem desde já com os respectivos ao anno que vão frequentar; e para o futuro, não só com estes, mas tambem com os respectivos aos annos que anteriormente tiverem frequentado.

Paço das Necessidades, em 27 de Setembro de 1853. = *Duque de Saldanha.*

No Diario do Governo de 30 de Setembro, N.º 230.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Direcção geral da Thesouraria.

SENDO-ME presente a consulta da Junta do Credito Publico, de vinte e um do corrente, expondo a necessidade de prorogar o prazo estabelecido no artigo primeiro do Regulamento authorisado pelo Decreto de vinte e tres de Março do corrente anno, para a recepção dos titulos que devem ser convertidos em o novo fundo creado pelo Decreto de dezoito de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e dois, confirmado pela Carta de Lei do primeiro de Junho seguinte, o qual prazo já foi prorogado pelo Decreto de vinte e sete de Junho proximo passado: Hei por bem Determinar que a recepção dos referidos titulos possa ter logar até o ultimo dia de Dezembro do presente anno.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, interinamente encarregado do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria, assim o tenha encarregado e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e sete de Setembro de mil oitocentos cincoenta e tres. = RAINHA. = *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diario do Governo de 1 de Outubro, N.º 231.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Secção do Ultramar.

CONVINDO fixar o uniforme de que devam usar os facultativos dos quadros de saude das provincias ultramarinas: Hei por bem Approvar o plano junto, que baixa